



# ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DO

## SANTANDER INFRAESTRUTURA INCENTIVADO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 34.218.609/0001-53

Código ISIN das Cotas da 1ª Emissão: BRSAIFCTF002

Código de Negociação das Cotas na B3: SAIF

Classificação de Risco das Cotas da 1ª Emissão: "brA-(sf)(p)"

Tipo ANBIMA: Agro, Indústria e Comércio - Segmento de Atuação: Infraestrutura

Registro de Funcionamento do Fundo sob o Código CVM nº 0220024, concedido em 22 de janeiro de 2020

Registro da Oferta na CVM, em 13 de fevereiro de 2020, sob o nº CVM/SRE/RFD/2020/006



ADMINISTRADOR

**Santander Securities Services**

**SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.**

Rua Amador Bueno, nº 474, 1º Andar, Bloco D, São Paulo - SP

GESTOR

**Santander Asset Management**

**SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Torre A, 18º andar, São Paulo - SP

Nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o **SANTANDER INFRAESTRUTURA INCENTIVADO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo")**, regido por seu regulamento ("Regulamento"), o **SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.**, na qualidade de Administrador (conforme abaixo definido), o **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de Gestor (conforme abaixo definido), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Coordenador Líder**"), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 3.000.000 (três milhões) de cotas em classe e série únicas da 1ª (primeira) emissão do Fundo ("**Cotas da 1ª Emissão**") e "**1ª Emissão**", respectivamente), todas nominativas e escriturais, com valor unitário de R\$100,00 (cem reais) cada na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas da 1ª Emissão ("**Data de Emissão**") e "**Valor da Cota da 1ª Emissão**"), observado que este valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), perfazendo, portanto, o valor total de, inicialmente:

**R\$300.000.000,00**  
(trezentos milhões de reais)

### 1. OFERTA

A Oferta consistirá na distribuição pública de, inicialmente, 3.000.000 (três milhões) de cotas em classe e série únicas, da 1ª (primeira) emissão do Fundo, perfazendo o valor total de, inicialmente, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), considerando o Valor da Cota da 1ª Emissão, na Data de Emissão ("**Volume Total da Oferta**"), podendo ser acrescido, ao Volume Total da Oferta, as Cotas Adicionais (abaixo definido), se e quando emitidas, não sendo considerada, para efeito de cálculo do Volume Total da Oferta, a Taxa de Distribuição Primária (abaixo definido), sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 400 e no artigo 20, §1º da Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("**Instrução CVM 356**"), sob a intermediação do Coordenador Líder, em condições que assegurem o tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, e contará com a participação da **SANTANDER CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Contratado**", referido, em conjunto com o Coordenador Líder, como "Instituições Participantes da Oferta") para atuar exclusivamente no recebimento de ordens de investimento.

Cada integralização das Cotas da 1ª Emissão será realizada à vista, em moeda corrente nacional, (i) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas da 1ª Emissão, conforme o cronograma estimativo da Oferta indicado abaixo ("**Primeira Liquidação**"), pelo Valor da Cota da 1ª Emissão, ou (ii) na data da segunda integralização, pelo Valor da Cota da 1ª Emissão, atualizado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da Primeira Liquidação, pelo valor patrimonial das Cotas até o Dia Útil anterior à Data de Alocação, acrescido de 0,06% (seis centésimos por cento) ("**Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão**"). Para os fins deste cálculo, será considerada como "**Data de Alocação**" o 3º (terceiro) Dia Útil que antecede a data da segunda liquidação das Cotas da 1ª Emissão no âmbito da Oferta, conforme previsto no cronograma estimativo da Oferta indicado abaixo. Considerando que a integralização das Cotas da 1ª Emissão ocorrerá em 2 (duas) datas, para remunerar o custo de oportunidade entre cada data de integralização, o valor por Cota da 1ª Emissão para a segunda integralização corresponderá ao Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, sendo que a definição de referida forma de atualização parte das seguintes premissas: (i) utilização do valor patrimonial das Cotas da 1ª Emissão no Dia Útil anterior à Data de Alocação, que, para fins deste cálculo, corresponde ao quociente entre o Patrimônio Líquido e a quantidade de Cotas da 1ª Emissão integralizadas na data da Primeira Liquidação; e (ii) remuneração das Cotas da 1ª Emissão entre o Dia Útil anterior à Data de Alocação e a data da segunda integralização, que compreende 4 (quatro) Dias Úteis, utilizando-se o percentual de 0,06% (seis centésimos por cento), que representa 92,90% (noventa e dois inteiros e noventa centésimos por cento) da taxa média diária dos DI -

Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 (Taxa DI), que por sua vez correspondia a aproximadamente 4,15% ao ano (quatro inteiros e quinze centésimos por cento ao ano), na data de divulgação do Prospecto (abaixo definido). Quando da subscrição e integralização das Cotas da 1ª Emissão, será devido pelo Investidor (conforme abaixo definido) o pagamento da taxa de distribuição primária, a qual não integra o preço de integralização da Cota da 1ª Emissão, equivalente a um percentual fixo de 2,00% (dois por cento) sobre o Valor da Cota da 1ª Emissão, correspondente: **(i)** à soma dos custos da distribuição das Cotas, que inclui, entre outros, **(a)** comissão de coordenação e estruturação; **(b)** comissão de distribuição; **(c)** honorários de advogados externos; **(d)** taxa de registro da Oferta na CVM; **(e)** taxa de registro e distribuição das Cotas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); **(f)** custos com a divulgação de avisos, anúncios e publicações no âmbito da Oferta; **(g)** custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; dividida pelo **(ii)** o Volume Total da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de encerramento da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja **(1)** insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou **(2)** superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item “i” acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o patrimônio do Fundo (“Taxa de Distribuição Primária”). A Taxa de Distribuição Primária não integra o preço de integralização da Cota da 1ª Emissão, e não compõe o cálculo do Valor Mínimo de Investimento e do Valor Máximo de Investimento (conforme abaixo definidos).

A Oferta terá o valor mínimo de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o Valor da Cota da 1ª Emissão na Data de Emissão, representado por 1.000.000 (um milhão) de Cotas da 1ª Emissão, desconsiderando os valores da Taxa de Distribuição Primária e as Cotas da 1ª Emissão cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 31 da Instrução CVM 400 e as Cotas da 1ª Emissão integralizadas por Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) (“**Volume Mínimo da Oferta**”), sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Administrador, antes do prazo de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação deste Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução da CVM 400, caso ocorra a subscrição do Volume Mínimo da Oferta.

O Administrador, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, com a prévia concordância do Coordenador Líder, poderá optar por aumentar o Volume Total da Oferta em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas da 1ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 600.000 (seiscentas mil) Cotas da 1ª Emissão (“**Cotas Adicionais**”), perfazendo o montante de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), considerando o Valor da Cota da 1ª Emissão, na Data de Emissão, observado que o valor de integralização de referidas Cotas Adicionais poderá sofrer variações caso a integralização ocorra após a Data de Emissão, caso em que as Cotas Adicionais deverão ser integralizadas pelo Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, devendo o pagamento ser acrescido da respectiva Taxa de Distribuição Primária. As Cotas Adicionais, se emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Se emitidas, as Cotas Adicionais serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

Cada Investidor **(i)** deverá subscrever e integralizar a quantidade mínima de 200 (duzentas) Cotas da 1ª Emissão, de forma que, excluída a Taxa de Distribuição Primária, o desembolso não seja inferior ao montante equivalente a R\$20.000,00 (vinte mil reais), considerando o Valor da Cota da 1ª Emissão na Data de Emissão, que poderá sofrer variações caso a integralização ocorra após a Data de Emissão, caso em que as Cotas da 1ª Emissão deverão ser integralizadas pelo Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, devendo o pagamento ser acrescido da Taxa de Distribuição Primária (“**Valor Mínimo de Investimento**”), exceto se o Investidor, mediante o preenchimento do Pedido de Subscrição e/ou Boletim de Subscrição, condicionar a subscrição de Cotas da 1ª Emissão à distribuição igual ou maior que o Volume Mínimo da Oferta e menor que o Volume Total da Oferta, desconsideradas as Cotas Adicionais, optando, neste caso, por receber uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Cotas da 1ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 1ª Emissão originalmente ofertadas, desconsideradas as Cotas Adicionais, e receber, por conta de tal evento de distribuição parcial, quantidade de Cotas da 1ª Emissão inferior ao Valor Mínimo de Investimento, e **(ii)** poderá subscrever e integralizar a quantidade máxima de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Cotas da 1ª Emissão, de forma que, excluída a Taxa de Distribuição Primária, o desembolso não seja superior ao montante equivalente a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), considerando o Valor da Cota da 1ª Emissão na Data de Emissão, que poderá sofrer variações caso a integralização ocorra após a Data de Emissão, caso em que as Cotas da 1ª Emissão deverão ser integralizadas pelo Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, devendo o pagamento ser acrescido da Taxa de Distribuição Primária (“**Valor Máximo de Investimento**”). Para referência, o Investidor que integralizar as Cotas da 1ª Emissão na Primeira Liquidação deverá desembolsar o valor mínimo de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente à subscrição e integralização de 200 (duzentas) Cotas da 1ª Emissão, correspondente ao valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) como Valor Mínimo de Investimento, calculado pelo Valor da Cota da 1ª Emissão na Data de Emissão, acrescido do valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), referente à Taxa de Distribuição Primária aplicável a 200 (duzentas) Cotas da 1ª Emissão.

Além disso, quando da subscrição e integralização de Cotas da 1ª Emissão, será devido pelo Investidor o pagamento de Taxa de Distribuição Primária, a qual não integra o preço de integralização da Cota da 1ª Emissão e não é computada no cálculo do Valor Mínimo de Investimento e do Valor Máximo de Investimento.

As Cotas da 1ª Emissão serão distribuídas no mercado sob regime de melhores esforços de colocação e serão registradas **(i)** para distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, que efetuará a liquidação da distribuição e a custódia eletrônica dessas Cotas da 1ª Emissão; e **(ii)** para negociação no mercado secundário no “Sistema Puma”, mercado de bolsa, ambiente administrado pela B3.

O Prazo de Colocação (abaixo definido) será de até 6 (seis) meses a contar da divulgação deste Anúncio de Início, sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Administrador, antes do referido prazo, caso ocorra a subscrição do Volume Mínimo da Oferta.

A primeira liquidação financeira da Oferta está prevista para o dia 13/04/2020 e a segunda liquidação financeira da Oferta está prevista para o dia 22/05/2020, conforme o cronograma estimativo da Oferta indicado abaixo e no Prospecto. As liquidações ocorrerão de acordo com os procedimentos operacionais da B3, conforme detalhado no Prospecto (abaixo definido).

Os termos grafados em letras maiúsculas, que não tenham sido de outra forma definidos, terão os significados a eles atribuídos no “*Prospecto de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas do Santander Infraestrutura Incentivado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios*” (“**Prospecto**”).

**1.1. Público-Alvo:** A Oferta tem como público alvo pessoas físicas, jurídicas, fundos de investimento, e demais entidades ou veículos de investimento, brasileiros ou estrangeiros, que sejam investidores qualificados definidos nos termos do artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Investidores Qualificados**”), e que busquem retorno compatível com a política de investimento do Fundo, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento (“**Investidores**”). A Oferta não é adequada para investidores que não se enquadrem neste público-alvo. Adicionalmente, o investimento nas Cotas da 1ª Emissão não é adequado a investidores **(i)** que necessitem de liquidez considerável, uma vez que a negociação das Cotas da 1ª Emissão no mercado secundário brasileiro é restrita, e **(ii)** que não estejam dispostos a correr riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme indicados no Prospecto e no Regulamento.

Observadas as disposições do artigo 55 da Instrução CVM 400, será permitida a colocação para pessoas que sejam **(i)** controladores ou administradores do Administrador, do Gestor e do Custodiante ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “i” a “v” acima; e **(ix)** fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas mencionadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

**1.2. Contrato de Distribuição:** Por meio do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Colocação Pública de Cotas da 1ª Emissão do Santander Infraestrutura Incentivado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, em Regime de Melhores Esforços de Colocação”, celebrado em 20 de janeiro de 2020, entre o Fundo, representado pelo Administrador, e o Coordenador Líder, com interveniência e anuência do Gestor e do Administrador, o Administrador contratou o Coordenador Líder para realizar a distribuição pública das Cotas da 1ª Emissão (“**Contrato de Distribuição**”). O Coordenador Líder contratou o Coordenador Contratado, para atuar exclusivamente no recebimento de ordens de investimento no âmbito da distribuição das Cotas da 1ª Emissão.

**1.3. Fundo:** O Fundo está sujeito aos termos e condições previstos no “Regulamento do Santander Infraestrutura Incentivado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios”, cuja versão em vigor é datada de 21 de janeiro de 2020 (“**Regulamento**”).

Para mais informações acerca do Fundo veja a seção “Informações sobre o Fundo”, no item 15 abaixo.

**1.4. Administração do Fundo e Custódia das Cotas:** O Fundo é administrado pelo **SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º Andar, Bloco D, inscrita no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19, habilitado para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela CVM sob o nº 11.015, em 29 de abril de 2010, ou outro que venha a substituí-lo, observado o disposto no Regulamento (“**Administrador**”). Os serviços de custódia, tesouraria, controladoria e processamento das cotas de FIDC e/ou de Ativos Financeiros (conforme abaixo definidos) integrantes da carteira do Fundo, controladoria e processamento do passivo do Fundo serão realizados pelo Administrador, ou outro que venha a substituí-lo, observado o disposto no Regulamento (“**Custodiante**”).

**1.5. Gestão do Fundo:** O Fundo é gerido ativamente pelo **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Torre A, 18º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 10.231.177/0001-52, devidamente autorizado pela CVM para a administração de carteiras conforme ato declaratório expedido pela CVM sob o nº 10.161, de 11 de dezembro de 2008, ou outro que venha a substituí-lo, observado o disposto no Regulamento (“**Gestor**”).

**1.6. Escrituração das Cotas:** O escriturador contratado pelo Fundo é a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“**Escriturador**”), conforme contratada nos termos do Regulamento.

**1.7. Auditoria Independente:** O auditor independente atualmente contratado pelo Fundo é a **KPMG Auditores Independentes**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 - 6º andar - Torre A, CEP 04707-970, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0022-53 (“**Auditor Independente**”).

**1.8. Registro da Oferta na CVM e na ANBIMA:** A Oferta foi registrada na CVM, na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 356 e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Adicionalmente, o Fundo será registrado na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em atendimento ao disposto no “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros” em vigor.

**1.9. Registro para Distribuição e Negociação das Cotas da 1ª Emissão:** As Cotas da 1ª Emissão foram registradas para distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, que efetuará a liquidação da distribuição e a custódia eletrônica dessas Cotas da 1ª Emissão. As Cotas da 1ª Emissão somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas da 1ª Emissão, conforme procedimentos estabelecidos pela B3. O início da negociação das Cotas da 1ª Emissão será definido de comum acordo entre a B3 e o Administrador e será divulgado aos investidores posteriormente ao encerramento da Oferta. Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas da 1ª Emissão, cabendo exclusivamente aos intermediários da negociação assegurar que os adquirentes das Cotas da 1ª Emissão no mercado secundário sejam Investidores Qualificados.

## 2. VALOR MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM COTAS DA 1ª EMISSÃO DO FUNDO

Cada Investidor deverá subscrever e integralizar, no âmbito da Oferta, a quantidade mínima de 200 (duzentas) Cotas da 1ª Emissão, de forma que, excluída a Taxa de Distribuição Primária, o desembolso não seja inferior ao valor equivalente a R\$20.000,00 (vinte mil reais), considerando o Valor da Cota da 1ª Emissão, na Data de Emissão, que poderá sofrer variações caso a integralização ocorra após a Data de Emissão, caso em que as Cotas da 1ª Emissão deverão ser integralizadas pelo Valor Atualizado da Cota da 1ª emissão, devendo o pagamento ser acrescido da Taxa de Distribuição Primária.

A limitação do Valor Mínimo de Investimento não será aplicável quando o Investidor, mediante o preenchimento do Pedido de Subscrição e/ou Boletim de Subscrição, condicionar a subscrição de Cotas da 1ª Emissão à distribuição igual ou maior que o Volume Mínimo da Oferta e menor que o Volume Total da Oferta, desconsideradas as Cotas Adicionais, optando, neste caso, por receber uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Cotas da 1ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 1ª Emissão originalmente ofertadas, desconsideradas as Cotas Adicionais, e receber, por conta de tal evento de distribuição parcial, quantidade de Cotas da 1ª Emissão inferior ao Valor Mínimo de Investimento.

## 3. AUTORIZAÇÕES

A Oferta foi aprovada **(i)** pelo ato do Administrador de 30 de setembro de 2019, denominado “Ato do Administrador do PRAT 595 Fundo de Investimento em Contas de Fundo de Investimento Multimercado”, o qual, entre outros, aprovou a transformação da modalidade do Fundo para “fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”, bem como alterou e seu Regulamento, e aprovou a Oferta; e **(ii)** pelo ato do Administrador de 21 de janeiro de 2020, o qual alterou e consolidou seu Regulamento, ratificou a deliberação da Oferta e aprovou suas principais características, inclusive o suplemento das Cotas da 1ª Emissão.

## 4. PROCEDIMENTO DA OFERTA

### Plano de Distribuição

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Instrução CVM 400, com a Instrução CVM 356 e demais normas pertinentes, conforme o plano da distribuição adotado em cumprimento ao disposto no artigo 33, §3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, devendo assegurar **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores; e **(iii)** que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente o Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo próprio Coordenador Líder, nos seguintes termos:

**(i)** a Oferta é destinada a pessoas físicas, jurídicas, fundos de investimento, e demais entidades ou veículos de investimento, brasileiros ou estrangeiros, que sejam Investidores Qualificados, e que busquem retorno compatível com a política de investimento do Fundo, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento;

**(ii)** a Oferta somente terá início após **(a)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(b)** o registro para distribuição e negociação das Cotas da 1ª Emissão objeto da Oferta na B3; **(c)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(d)** a disponibilização do Prospecto aos Investidores;

**(iii)** após o cumprimento do disposto no item (ii) acima, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores, caso o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, entenda necessário;

(iv) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após a sua utilização, que deverá ocorrer após a disponibilização do Prospecto ao público investidor, sendo dispensada a necessidade de apresentação de referidos materiais para aprovação prévia pela CVM estabelecida no artigo 50 e no artigo 51, parágrafo único, da Instrução CVM 400, conforme o caso, nos termos da Deliberação da CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;

(v) serão atendidos os Investidores que, a exclusivo critério do Coordenador Líder, melhor atendam aos objetivos da Oferta, levando em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, incluindo, sem se limitar, a clientes correntistas do Banco Santander e/ou da Santander Corretora sendo permitida a colocação para Pessoas Vinculadas;

(vi) as Cotas da 1ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor da Cota da 1ª Emissão, na Data de Emissão, correspondente à Primeira Liquidação, ou pelo Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, na segunda data de liquidação, acrescido, em qualquer caso, pelo pagamento da Taxa de Distribuição Primária. Para a subscrição das Cotas da 1ª Emissão, os Investidores deverão seguir o seguinte procedimento:

(a) Durante o Prazo de Colocação, o Coordenador Líder receberá os pedidos de subscrição das Cotas da 1ª Emissão (“**Pedido de Subscrição**”), observado o Valor Mínimo de Investimento e o Valor Máximo de Investimento;

(b) Os Investidores interessados em subscrever Cotas da 1ª Emissão deverão preencher o Pedido de Subscrição no Internet Banking ([www.santander.com.br](http://www.santander.com.br), neste site acessar o *Internet Banking*, clicar em “Investimentos e Poupança”, menu “Acesso ao Home Broker”, clicar em “Menu/Ofertas Públicas” e, em seguida, clicar em “Santander Infraestrutura Incentivado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios”) ou por meio do Coordenador Contratado ([www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) - Home Broker, clicar em “Menu Ofertas Públicas”) em qualquer dia, observados os prazos estabelecidos no cronograma estimativo da Oferta. Alternativamente, os Investidores interessados em subscrever Cotas da 1ª Emissão poderão entrar em contato com o seu canal de atendimento junto ao Coordenador Líder;

(c) O Coordenador Líder consolidará os pedidos de subscrição dos Investidores, inclusive das Pessoas Vinculadas;

(d) Os Investidores deverão proceder à assinatura do termo de adesão e ciência de risco referente ao Regulamento, por meio do qual o Investidor atestará que **(1)** conhece, entende e aceita os riscos descritos no Regulamento, aos quais os investimentos do Fundo está exposto em razão dos mercados de sua atuação, **(2)** que seu objetivo de investimento é o retorno no longo prazo, com rentabilidade condizente com a política de investimento do Fundo e com a respectiva série de Cotas, e **(3)** que teve acesso aos Documentos do Fundo (conforme definido no Regulamento) em versões atualizadas (“**Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento**”), e disponibilizar recursos em sua conta corrente no Banco Santander (Brasil) S.A., correspondentes ao Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, para débito a ser realizado pelo Coordenador Líder, observado o disposto na alínea “e” abaixo;

(e) Na eventualidade de a conta corrente do Investidor no Banco Santander (Brasil) S.A. não possuir saldo suficiente (valor disponível em conta corrente mais limites de créditos disponibilizados pelo referido banco aos correntistas), para o pagamento integral do valor das Cotas da 1ª Emissão subscritas, acrescido do valor referente à Taxa de Distribuição Primária, os Termos de Adesão e Ciência de Risco e os Pedidos de Subscrição firmados serão cancelados e os Investidores poderão firmar novos Termos de Adesão e Ciência de Risco e Pedidos de Subscrição. Os recursos disponíveis em contas poupança, depósitos bloqueados e, exceto para os investidores considerados institucionais, os recursos depositados em conta corretora, não são considerados como valor disponível para fins deste item;

(f) Tendo em vista que a Oferta será realizada em regime de melhores esforços e que haverá a possibilidade de subscrição parcial das Cotas da 1ª Emissão, caso findo o prazo para subscrição de Cotas da 1ª Emissão tenham sido subscritas Cotas da 1ª Emissão em quantidade inferior ao Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e o Administrador deverá devolver, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de comunicação pelo Administrador aos Investidores sobre o cancelamento da Oferta, aos subscritores que tiverem integralizado as Cotas da 1ª Emissão, **(i)** os recursos financeiros recebidos na integralização, adicionados do resultado líquido dos investimentos com eles realizados, se houver, deduzidos os tributos incidentes, conforme aplicável, e **(ii)** a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo, sendo que, nesta hipótese, o Fundo será liquidado;

(g) No âmbito da Oferta, e nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os Investidores poderão formalizar o Pedido de Subscrição e o Boletim de Subscrição **(i)** condicionando a sua subscrição à colocação do Volume Total da Oferta até o término do Prazo de Colocação, ou **(ii)** condicionando a sua subscrição à distribuição igual ou maior que o Volume Mínimo da Oferta e menor que o Volume Total da Oferta, desconsideradas as Cotas Adicionais, hipótese em que o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas da 1ª Emissão por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da 1ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 1ª Emissão inicialmente ofertadas, observado que, no último caso, os Investidores poderão ter seu Pedido de Subscrição ou Boletim de Subscrição atendido em montante inferior ao Valor Mínimo de Investimento, presumindo-se, em qualquer caso, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas da 1ª Emissão por ele subscritas. Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas da 1ª Emissão no âmbito da Oferta até o término do Prazo de Colocação, os Pedidos de Subscrição formalizados nos termos do item “f” acima serão automaticamente cancelados. No caso de cancelamento decorrente de subscrição condicionada, ainda que de forma parcial, serão devolvidos, aos Investidores que tiverem suas ordens de investimento canceladas, na proporção das Cotas da 1ª Emissão efetivamente canceladas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de cancelamento de suas Cotas da 1ª Emissão, **(1)** os recursos financeiros recebidos na integralização, adicionados do resultado líquido dos investimentos com eles realizados, se houver, deduzidos os tributos incidentes, conforme aplicável, e **(2)** a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo;

(h) Na hipótese de até o final do Prazo de Colocação terem sido subscritas e integralizadas as Cotas da 1ª Emissão objeto da Oferta em montante equivalente ao Volume Total da Oferta, a Oferta será encerrada e o Anúncio de Encerramento será divulgado, observada a possibilidade de colocação das Cotas Adicionais, sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Administrador;

(i) Caso até o final do Prazo de Colocação tenham sido subscritas e integralizadas Cotas da 1ª Emissão em montante entre o Volume Mínimo da Oferta e o Volume Total da Oferta, o Coordenador Líder poderá, a seu único e exclusivo critério, **(i)** encerrar a Oferta, divulgar o Anúncio de Encerramento, e cancelar o saldo de Cotas não colocado; ou **(ii)** utilizar o restante do Prazo de Colocação para distribuir o montante ou parcela do montante não colocado até então, podendo, desta forma, a Oferta ser encerrada, e o Anúncio de Encerramento ser divulgado, após a colocação total ou parcial das Cotas da 1ª Emissão remanescentes, a exclusivo critério do Coordenador Líder e a qualquer momento até o término do Prazo de Colocação; e

(j) Caso ao término do Prazo de Colocação, seja verificado excesso de demanda superior em um terço ao Volume Total da Oferta, será vedada a colocação de Cotas da 1ª Emissão a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo automaticamente canceladas as Cotas da 1ª Emissão emitidas a tais Pessoas Vinculadas. Neste caso, serão devolvidos, às Pessoas Vinculadas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de cancelamento de suas Cotas da 1ª Emissão, **(i)** os recursos financeiros recebidos na integralização, adicionados do resultado líquido dos investimentos com eles realizados, se houver, deduzidos os tributos incidentes, conforme aplicável, e **(ii)** a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo.

Os custos de distribuição da Oferta serão arcados pelos Investidores que adquirirem Cotas da 1ª Emissão no âmbito da Oferta, utilizando, para tanto, os recursos decorrentes do pagamento, por tais Investidores, da Taxa de Distribuição Primária, conforme disposto no Prospecto e no Regulamento.

## **Alocação, Rateio e Liquidação**

A liquidação da Oferta será realizada por meio da B3. As liquidações dos Pedidos de Subscrição se darão nas datas de liquidação previstas no Prospecto e no cronograma indicativo da Oferta abaixo transcrito, de acordo com os procedimentos operacionais da B3 e com aqueles descritos no Boletim de Subscrição.

Após o final de cada período de recebimento dos Pedidos de Subscrição, conforme previstos no cronograma estimativo de etapas da Oferta, o Coordenador Líder apurará a quantidade de ofertas recebidas e realizará a alocação das Cotas entre os Investidores que tiverem formalizado os Pedidos de Subscrição, observadas as eventuais condições estabelecidas pelo respectivo Investidor, observado que:

- (i) caso a totalidade dos Pedidos de Subscrição, ao final de cada período de recebimento de Pedido de Subscrição, referentes à respectiva data de liquidação, seja igual ou inferior à quantidade de Cotas da 1ª Emissão ofertadas (inclusive com relação às Cotas Adicionais), não haverá rateio, sendo todos os Investidores integralmente atendidos; e
- (ii) caso a totalidade dos Pedidos de Subscrição, ao final de cada período de recebimento dos Pedidos de Subscrição, referentes à respectiva data de liquidação, seja superior à quantidade de Cotas da 1ª Emissão ofertadas (inclusive com relação às Cotas Adicionais), será realizado rateio proporcional das Cotas da 1ª Emissão, inclusive entre aqueles Investidores considerados Pessoas Vinculadas, observado o previsto no item “j” da seção “Plano de Distribuição” acima, considerando-se o valor individual de cada Pedido de Subscrição.

## **5. COTAS ADICIONAIS**

O Administrador, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, com a prévia concordância do Coordenador Líder, poderá optar por aumentar o Volume Total da Oferta em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas da 1ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 600.000 (seiscentas mil) Cotas Adicionais, perfazendo o montante de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), considerando o Valor da Cota da 1ª Emissão, na Data de Emissão, para cada Cota da 1ª Emissão emitida como Cota Adicional, observado que o valor de referidas Cotas Adicionais poderá sofrer variações caso a integralização ocorra após a Data de Emissão, caso em que as Cotas Adicionais deverão ser integralizadas pelo Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, devendo o pagamento ser acrescido da respectiva Taxa de Distribuição Primária. As Cotas Adicionais, se emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Se emitidas, as Cotas Adicionais serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

## **6. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DO FUNDO**

A distribuição de Cotas da 1ª Emissão será realizada em regime de melhores esforços de colocação, pelo Coordenador Líder. Se emitidas, as Cotas Adicionais serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação, pelo Coordenador Líder.

## **7. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS DA 1ª EMISSÃO**

A subscrição das Cotas da 1ª Emissão será feita mediante assinatura eletrônica do Boletim de Subscrição e do Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento, que especificará as condições da subscrição e integralização.

As Cotas da 1ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor da Cota da 1ª Emissão, na Data de Emissão, correspondente à Primeira Liquidação, ou pelo Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, conforme o caso, na segunda data de liquidação, acrescido, em qualquer caso, pelo pagamento da Taxa de Distribuição Primária.

Cada Cota da 1ª Emissão terá as características que lhe forem asseguradas no Regulamento, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

## **8. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA 1ª EMISSÃO**

Os recursos da Oferta, incluindo os recursos provenientes da eventual emissão de Cotas Adicionais, serão destinados pelo Fundo ao pagamento dos Encargos do Fundo e à aquisição, preponderantemente, de Cotas de FIDC de Infraestrutura, bem como de cotas de Outros FIDC e Ativos Financeiros, observados os termos da Política de Investimento do Fundo, nos termos do Regulamento. Também será admitido, nos termos do Regulamento, o investimento pelo Fundo em cotas de Outros FIDC (conforme abaixo definido).

## **9. ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO, MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA OFERTA**

Caso (i) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (ii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão a uma das Instituições Participantes da Oferta até às 16h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento pelo Investidor da comunicação por escrito, em via física ou correio eletrônico, enviada pelas Instituições Participantes da Oferta, a respeito da suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, serão devolvidos, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva revogação pelo Investidor: (a) os recursos financeiros recebidos na integralização, adicionados do resultado líquido dos investimentos com eles realizados, se houver, deduzidos os tributos incidentes, conforme aplicável, e (b) a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resiliado; todos os atos de aceitação anteriores ou posteriores serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta comunicarão aos Investidores o cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação. Nesses casos, serão devolvidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pelas Instituições Participantes da Oferta aos Investidores: (a) os recursos financeiros recebidos na integralização, adicionados do resultado líquido dos investimentos com eles realizados, se houver, deduzidos tributos incidentes, conforme aplicável, e (b) a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo; sendo que, nesta hipótese, o Fundo será liquidado.

Caso findo o Prazo de Colocação, tenham sido subscritas Cotas da 1ª Emissão em quantidade inferior ao Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e o Administrador deverá devolver aos Investidores que tiverem integralizado as Cotas da 1ª Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de comunicação pelo Administrador aos Investidores (i) os recursos financeiros recebidos na integralização, adicionados do resultado líquido dos investimentos com eles realizados, se houver, deduzidos os tributos incidentes, conforme aplicável, e (ii) a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo; sendo que, nesta hipótese, o Fundo será liquidado.

## 10. PRAZO DE COLOCAÇÃO

O período de distribuição das Cotas da 1ª Emissão é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Colocação**”).

## 11. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

**O INVESTIMENTO EM COTAS DA 1ª EMISSÃO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA OU MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO. ALÉM DISSO, O FUNDO TEM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITE A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PORTANTO, OS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NAS PÁGINAS 143 A 164 DO PROSPECTO, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE ATUALMENTE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS DA 1ª EMISSÃO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS E/OU QUE NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO NO FUNDO, CONFORME INDICADO NO REGULAMENTO.**

## 12. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS COTAS

O Fundo visa proporcionar aos titulares das Cotas de sua emissão (“**Cotistas**”), conforme prevista no Regulamento, uma rentabilidade alvo que busque acompanhar, no longo prazo, os títulos do tesouro indexados à inflação com *duration* média similar à da carteira do Fundo, acrescida de *spread* de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 1,00% (um por cento) ao ano, considerando-se a variação do valor patrimonial das cotas do Fundo e as eventuais distribuições de rendimentos das cotas do Fundo realizadas nos termos do Regulamento (“**Meta de Rentabilidade**”). **A META DE RENTABILIDADE ORA DESCRITA NÃO REPRESENTA PROMESSA OU GARANTIA DE RENTABILIDADE OU ISENÇÃO DE RISCOS PARA OS COTISTAS.**

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, sendo nominativas e escriturais, e serão registradas em contas individualizadas mantidas pelo Administrador perante o Escriturador, em nome dos respectivos titulares. As cotas do Fundo conferirão iguais direitos políticos e patrimoniais aos seus titulares, correspondendo cada cota do Fundo a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Nos termos da Instrução CVM 356, as cotas do Fundo não serão resgatáveis, exceto: **(i)** por ocasião da liquidação do Fundo, nas hipóteses previstas no Regulamento; ou **(ii)** pelo término do prazo de duração do Fundo, o que ocorrer antes, conforme aplicável.

A distribuição ordinária de rendimentos aos Cotistas é admitida nos termos previstos no Regulamento, observada a disponibilidade de recursos no patrimônio do Fundo, sua ordem de alocação, e o respectivo suplemento das Cotas, sempre buscando preservar a estabilidade dos riscos do Fundo e a classificação de risco inicialmente atribuída às cotas do Fundo (“**Distribuição de Rendimentos**”).

Existindo a disponibilidade de recursos em seu patrimônio, o Fundo poderá realizar distribuição ordinária de rendimentos aos Cotistas, que ocorrerá prioritariamente em periodicidade semestral, no 15º (décimo quinto) dia dos meses de abril e outubro de cada ano, exceto se, a exclusivo critério do Gestor, outra data for determinada e informada aos Cotistas, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a respectiva Distribuição de Rendimentos. Se alguma destas datas não corresponder a um Dia Útil, a Distribuição de Rendimentos será efetuada no primeiro Dia Útil subsequente.

A Distribuição de Rendimentos está sujeita, cumulativamente, à observância dos seguintes requisitos: **(i)** disponibilidade de recursos no patrimônio do Fundo, observada a ordem de alocação de recursos estabelecida no Regulamento; e **(ii)** não estar em curso nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação previsto no Regulamento.

Farão jus aos valores de Distribuição de Rendimentos os titulares de cotas do Fundo no fechamento do último Dia Útil de cada mês anterior ao da Distribuição de Rendimentos, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador. Todas as cotas do Fundo devidamente emitidas, subscritas e integralizadas farão jus à Distribuição de Rendimentos, em igualdade de condições.

Os pagamentos de Distribuição de Rendimentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da câmara de liquidação e custódia, administrada e operacionalizada pela B3, ou **(ii)** de qualquer sistema de compensação e transferência de recursos permitido na regulamentação aplicável.

**Os procedimentos previstos acima, no Prospecto e no Regulamento não constituem promessa de rendimentos, nem representam garantia, por parte do Administrador, do Custodiante, do Gestor, dos demais prestadores de serviço do Fundo e de suas respectivas Partes Relacionadas, de que haverá recursos suficientes para Distribuição de Rendimentos. Portanto, somente haverá Distribuição de Rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.**

As cotas do Fundo serão registradas para negociação no mercado secundário no “Sistema Puma”, mercado de bolsa, ambiente administrado pela B3.

## 13. CONTRATO DE GARANTIA DE LIQUIDEZ OU ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO

Não há qualquer obrigação de constituição de fundo para garantia de liquidez das cotas do Fundo no mercado secundário. Não foi celebrado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço. Não foi celebrado nenhum contrato de formador de mercado.

O Fundo poderá, a qualquer tempo e nos termos da regulamentação vigente, contratar um o Formador de Mercado, com o objeto fomentar a liquidez das cotas do Fundo, no mercado organizado da B3, garantindo a existência e a permanência de ofertas diárias de compra e venda para as cotas do Fundo, no Sistema PUMA administrado pela B3.

Caso entenda necessário, o Administrador poderá, no âmbito da Oferta, a seu exclusivo critério, contratar, às suas expensas, formador de mercado para as Cotas da 1ª Emissão, observadas as previsões da Instrução CVM 356 e da Instrução CVM 400.

#### 14. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DA OFERTA

A Oferta foi registrada pela CVM em 13 de fevereiro de 2020, sob o nº CVM/SRE/RFD/2020/006. Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data desse registro:

##### Cronograma Estimativo da Oferta

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1	Protocolo do pedido de registro do Fundo e da Oferta na CVM	8/10/2019
2	Protocolo do pedido de listagem e admissão à negociação na B3	9/10/2019
3	Decisão do Colegiado da CVM - Registro de Funcionamento do Fundo	14/01/2020
4	Reapresentação do pedido de registro da Oferta na CVM, nos termos do artigo 20, §1º da Instrução CVM 356	22/01/2020
5	Atendimento das Exigências da Oferta apresentadas pela B3	22/01/2020
6	Exigências da CVM ao pedido de registro da Oferta	30/01/2020
7.	Concessão do Pedido de Admissão pela B3	05/02/2020
8	Atendimento às Exigências da CVM e protocolo na B3	06/02/2020
9	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	13/02/2020
10	Disponibilização do Prospecto e do Anúncio de Início	14/02/2020
11	Início da Distribuição das Cotas da 1ª Emissão	21/02/2020
12	Encerramento do Primeiro período de recebimento dos Pedidos de Subscrição e/ou dos Boletins de Subscrição das Cotas da 1ª Emissão	07/04/2020
13	Procedimento de Alocação de Ordens para a Primeira Liquidação	08/04/2020
14	Primeira Liquidação das Cotas da 1ª Emissão	13/04/2020
15	Início do Segundo período de recebimento dos Pedidos de Subscrição e/ou dos Boletins de Subscrição das Cotas da 1ª Emissão	14/04/2020
16	Encerramento do Segundo Período de recebimento dos Pedidos de Subscrição e/ou dos Boletins de Subscrição das Cotas da 1ª Emissão	19/05/2020
17	Procedimento de Alocação de Ordens para a Segunda Liquidação	20/05/2020
18	Segunda Liquidação das Cotas da 1ª Emissão	22/05/2020
19	Divulgação do Anúncio de Encerramento	26/05/2020

- (1) Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da B3 e/ou com as regras da CVM.
- (2) Qualquer modificação do cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e à B3 e poderá ser analisada como modificação da Oferta, segundo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.
- (3) As Cotas da 1ª Emissão somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas da 1ª Emissão, conforme procedimentos estabelecidos pela B3. O início da negociação das Cotas da 1ª Emissão será definido de comum acordo entre a B3 e o Administrador e será divulgado aos investidores posteriormente ao encerramento da Oferta.

#### 15. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO

O Fundo é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), o Decreto Federal nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), a Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, e a Instrução CVM 356.

O Fundo é classificado como um fundo de investimento em direitos creditórios do tipo ANBIMA "Agro, Indústria e Comércio", com atributo foco de atuação "Infraestrutura", nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

O Fundo tem por objeto proporcionar a valorização de suas cotas aos Cotistas, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, regulados pela Instrução CVM 356, e cuja política de investimento observa o previsto no artigo 3º da Lei 12.431 ("FIDC de Infraestrutura") que investem em: (i) valores mobiliários de que trata o artigo 2º, da Lei 12.431, objeto de distribuição pública, incluindo as debêntures incentivadas de infraestrutura, emitidas por concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária, por sociedade de propósito específico ou por sua respectiva sociedade controladora, em qualquer hipótese, desde que constituídas sob a forma de sociedades por ações, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de

infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação considerados como prioritários na forma regulamentada pela Lei 12.431 e alterações subsequentes, e **(ii)** ativos financeiros admitidos pela Instrução CVM 356, conforme definidos nos respectivos regulamentos dos FIDC de Infraestrutura, observados os critérios de composição, concentração e diversificação previstos no Regulamento e na legislação vigente. Tal objetivo de investimento não constitui garantia ou promessa de rentabilidade pelo Administrador e pelo Gestor.

O Fundo visa proporcionar a seus Cotistas uma rentabilidade alvo correspondente à Meta de Rentabilidade, a qual não representa promessa ou garantia de rentabilidade ou isenção de riscos para seus Cotistas.

Nos termos da Lei 12.431 e do Regulamento, o Fundo deverá respeitar os seguintes critérios de concentração: **(i)** a partir do 181º (octogésimo oitavo primeiro) dia (inclusive) contado da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o Fundo deverá alocar no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de FIDC de Infraestrutura; e **(ii)** a partir do dia imediatamente subsequente do 2º (segundo) ano contado da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o Fundo deverá alocar no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de FIDC de Infraestrutura.

Para fins desta política de investimento, poderão ser objeto de investimento, pelo Fundo, os FIDC de Infraestrutura geridos pelo Gestor e administrados pelo Administrador, ou por suas Partes Relacionadas, que tenham como cotista este Fundo. O Fundo também poderá adquirir, a critério do Gestor, cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios não qualificados como os FIDC de Infraestrutura (“**Outros FIDC**” referidos, em conjunto com os FIDC de Infraestrutura, como “**FIDC**”), observados os limites dispostos no parágrafo acima.

O Fundo estará sujeito aos prazos previstos na Lei 12.431 para atingir ou, conforme o caso, reenquadrar-se às alocações previstas nos parágrafos acima, de modo a atender os requisitos do artigo 3º, da Lei 12.431

Para os fins do inciso II, parágrafo único, do artigo 41 da Instrução CVM 356, o Fundo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu patrimônio líquido, podendo chegar em até 100% (cem por cento) em cotas de um único FIDC de Infraestrutura e/ou em cotas de um único FIDC investido, inclusive em fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, Gestor e/ou por suas Partes Relacionadas, observados os limites dispostos nos parágrafos acima e na Lei 12.431.

O Fundo não poderá investir em fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados de que trata a Instrução CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006, conforme alterada.

A parcela remanescente dos recursos do Fundo que não estiver alocada em FIDC de Infraestrutura e/ou em cotas de Outros FIDC, poderá ser investida nos seguintes ativos (“**Ativos Financeiros**”): **(i)** títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil; **(ii)** créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; **(iii)** títulos de renda fixa de emissão ou aceite de instituições financeiras; e **(iv)** operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nos itens (i) e (ii) acima, nos termos da regulamentação do CMN.

Os investimentos do Fundo nas cotas de FIDC de Infraestrutura, nas cotas de Outros FIDC e nos Ativos Financeiros serão realizados pelo Gestor discricionariamente, em estrita observância aos termos e condições estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

O Fundo poderá realizar operações em que o Administrador atue na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, observados os limites impostos pelo parágrafo 9º do artigo 40-A da Instrução CVM 356.

O Fundo não poderá subscrever ou adquirir Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação do Administrador, do Gestor, do Custodiante e respectivas Partes Relacionadas. Observadas as previsões dos respectivos regulamentos, os FIDC poderão subscrever ou adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação do seu administrador, do gestor, do custodiante e respectivas Partes Relacionadas.

O Fundo poderá realizar suas operações por meio de instituições autorizadas a operar no mercado de títulos e/ou valores mobiliários, ligadas ou não ao Administrador, ao Gestor, ao Custodiante e às suas Partes Relacionadas, podendo, inclusive, direta ou indiretamente, adquirir ativos financeiros que sejam objeto de oferta pública ou colocação privada, que sejam coordenadas, lideradas, ou das quais participem as referidas instituições.

Nos termos da Instrução CVM 356, o Fundo poderá investir em fundos que realizem operações com derivativos em mercados regulamentados de valores mobiliários que tenham por objetivo exclusivo proteger posições detidas no mercado à vista (*hedge*), até o limite dessas.

As cotas de FIDC e os Ativos Financeiros que integrem a carteira do Fundo serão obrigatoriamente registrados na B3, na SELIC ou em outro sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

As aplicações do Fundo, de que trata esta seção do Anúncio de Início, poderão expor a risco o patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, as aplicações dos Cotistas, em razão dos fatores de risco discriminados no Prospecto, nas páginas 143 a 164.

**O Administrador, o Gestor, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não respondem pela certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e validade dos ativos adquiridos pelo Fundo, inclusive cotas de FIDC por eles administrados e/ou geridos, bem como pela solvência dos respectivos emissores ou contrapartes, sem prejuízo de suas obrigações previstas na Instrução CVM 356.**

**As aplicações realizadas no Fundo não têm garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.**

## **16. TAXA DE PERFORMANCE**

Não haverá cobrança de taxa de performance.

## **17. TAXA DE INGRESSO E SAÍDA**

Não será cobrada, dos Cotistas, taxa de ingresso e de saída quando da realização de aplicação e resgate no Fundo, respectivamente.

## 18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA OFERTA

Este Anúncio de Início será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, conforme indicado no artigo 54-A da Instrução da CVM 400.

Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador ou das Instituições Participantes da Oferta, ou à B3, nos endereços indicados abaixo, e poderão obter as versões eletrônicas do Regulamento e do Prospecto por meio dos *websites* do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder, da CVM, ou da B3, conforme dados a seguir. O Prospecto encontra-se à disposição dos Investidores nos links abaixo:

- **Administrador**  
**SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.**  
Rua Amador Bueno, 474, 1º Andar, Bloco D, São Paulo - SP  
**Tel.:** (11) 3012-5778/(11) 5538-5538  
**E-mail:** [mfrancisco@santander.com.br](mailto:mfrancisco@santander.com.br)/ [helrodrigues@santander.com.br](mailto:helrodrigues@santander.com.br)  
**Website:** [www.s3dtvm.com.br](http://www.s3dtvm.com.br)  
**Acesso ao Prospecto:** <https://www.s3dtvm.com.br/fundos/Ofertas.cfm>.
- **Gestor**  
**SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, 18º andar, São Paulo - SP  
**Tel.:** (11) 4130-9333  
**E-mail:** [mario.felisberto@santanderam.com](mailto:mario.felisberto@santanderam.com)  
**Website:** <http://www.santanderassetmanagement.com.br>  
**Acesso ao Prospecto:** <http://www.santanderassetmanagement.com.br> (neste site, acessar: [http://www.santanderassetmanagement.com.br/fisica/pt\\_PT/fisica/Nossos-produtos/Para-voce/FIDC-Infraestrutura](http://www.santanderassetmanagement.com.br/fisica/pt_PT/fisica/Nossos-produtos/Para-voce/FIDC-Infraestrutura))
- **Coordenador Líder**  
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, São Paulo - SP  
**Tel.:** (11) 3012-7160  
**Website:** <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento>  
**Acesso ao Prospecto:** <http://www.santander.com.br/prospectos> (neste *website*, acessar "Ofertas em Andamento" e, por fim, acessar "Santander Infraestrutura Incentivado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios" e clicar em "Prospecto")
- **Coordenador Contratado**  
**SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, 24º andar, São Paulo - SP  
**Website:** [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br)  
**Acesso ao Prospecto:** <http://www.santandercorretora.com.br> (neste *website*, acessar "Ofertas Públicas" para acessar as "Ofertas em Andamento", clicar no link de acesso referente ao Fundo e, posteriormente, em "Prospecto").  
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
**Rio de Janeiro / São Paulo**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º e 4º andares, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ;  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andar, CEP 01333-010, São Paulo - SP  
**Tel.:** (21) 3545-8686 / Tel.: (11) 2146-2000  
**Website:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website* acessar "Informações de Regulados - Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2020 - Entrar", acessar "Quotas de FIDC/FIC-FIDC/ FIDC-NP", clicar em "Santander Infraestrutura Incentivado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios", e, então, localizar o Prospecto).
- **Ambiente de Negociação**  
**B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**  
Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP  
**Website:** <http://www.b3.com.br> (para acessar o Prospecto, neste *website* acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas e clicar em Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos, clicar em "Santander Infraestrutura Incentivado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios" e, então, localizar o "Prospecto").

## 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, do Contrato de Distribuição e outros documentos públicos relacionados à Oferta, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes da Oferta e/ou à CVM, nos endereços indicados neste Anúncio de Início, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos Investidores na CVM e na B3 apenas para consulta e reprodução.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto ou no Regulamento, sendo que estes encontram-se disponíveis na sede do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM, nos endereços indicados neste Anúncio de Início.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre o Fundo e a Oferta, o Coordenador Líder e as Instituições Participantes da Oferta alertam os Investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto e do Regulamento, incluindo todos os seus anexos.

O Coordenador Líder recomenda fortemente que os Investidores interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Subscrição e Boletins de Subscrição, especialmente os procedimentos relativos à integralização de Cotas da 1ª Emissão e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto e do Regulamento, especialmente as seções que tratam sobre os riscos aos quais o Fundo está exposto.



**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, QUANTO PROSPECTO E DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.**

O investimento em Cotas da 1ª Emissão não é adequado a Investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Além disso, o Fundo tem a forma de condomínio fechado, ou seja, não admite a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a Seção “Fatores de Risco” nas páginas 143 a 164 do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas da 1ª Emissão, antes da tomada de decisão de investimento. A Oferta foi submetida previamente à análise da CVM e registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFD/2020/006, em 13 de fevereiro de 2020.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO ADMINISTRADOR, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, AO GESTOR, À B3 E À CVM, NOS ENDEREÇOS INDICADOS ACIMA.**

**SOMENTE INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDOS NA SEÇÃO “DEFINIÇÕES” DO PROSPECTO, E NO PÚBLICO-ALVO DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO PODEM ADQUIRIR COTAS DO FUNDO.**

**O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO CUSTODIANTE, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DE SUAS RESPECTIVAS PARTES RELACIONADAS, OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.**

**A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.**

**ESTE FUNDO PODE INVESTIR EM CARTEIRA DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIVERSIFICADA, COM NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DISTINTAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS DIREITOS CREDITÓRIOS E ATIVOS POR ELAS ADQUIRIDOS. DESTA FORMA, O DESEMPENHO DA CARTEIRA PODE APRESENTAR COMPORTAMENTO DISTINTO AO LONGO DA EXISTÊNCIA DO FUNDO.**

**ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.**

**ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS QUE CUMpra COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA, PARA GARANTIR O ENQUADRAMENTO DO FUNDO E DE SEUS COTISTAS NAS REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTAS EM REFERIDA NORMA.**

**A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SUA ADMINISTRADORA, DE SUA GESTORA, OU DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO E COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO OS SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.**

**O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITOS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 143 A 164 DO PROSPECTO.**

**ESTE ANÚNCIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA CVM. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SUA ADMINISTRADORA OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.**

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

São Paulo, 14 de fevereiro de 2020

Coordenador Líder

Administrador

Gestor



Assessor Jurídico

DEMAREST